



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 235/87

Constitui a largura Oficial das Es
tradas Municipais que incorporam '
ou venham à incorporar ao Sistema/
Rodoviário Municipal-SRM.

PROJETO DE LEI: de autoria do vere
ador MILTON APARECIDO NAVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ES
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal san-
ciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica constituída a largura oficial das Estradas Muni-
cipais que incorporam ou venham à incorporar ao Siste
ma Rodoviário Municipal-SRM.


Art. 2º) - A largura das vias de circulação Municipais segundo o
artigo anterior, terão a ortometria (medida exata) de
20,00 (vinte) metros linear.

§ - As vias de circulações Municipais (estradas Muni-
cipais), existentes ficarão sujeitas à restaura-
ção, isto é, serão restauradas com à medida adota
da neste artigo.

Art. 3º) - Fica proibido a construção ou instalações de mata-bur
ços, colchetes de arame, porteiros ou outros equipa-
mentos similares que venham a interferir, prejudicar/
o trânsito de veículos (Motorizados ou hipimóvel).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Maio de 1.987.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal